

26. A liberdade, a lei e a consciência

Deus quis a liberdade para que o homem busque a seu Criador e Redentor sem coações.

26/01/2015

26. A liberdade, a lei e a consciência

Deus quis a liberdade para que o homem busque a seu Criador e Redentor sem coações.

1. A liberdade dos filhos de Deus

A liberdade humana possui várias dimensões. A *liberdade de coação* é a da pessoa que pode realizar externamente o que decidiu fazer, sem imposição ou impedimentos de agentes externos; assim se fala de liberdade de expressão, de liberdade de reunião, etc. A *liberdade de escolha ou liberdade psicológica* significa a ausência de necessidade interna para escolher uma coisa ou outra; não se refere à possibilidade de *fazer*, mas à de decidir autonomamente, sem estar subordinado a um determinismo interior. No *sentido moral*, a liberdade refere-se à capacidade de afirmar e amar o bem, que é o objeto da vontade livre, sem estar escravizado pelas paixões desordenadas e pelo pecado.

Deus quis a liberdade humana para que o homem “procure espontaneamente o seu Criador, une-se a Ele livremente, e chegue à

perfeição plena e feliz. Portanto a dignidade do homem exige que possa agir de acordo com uma opção consciente e livre, isto é, movido e levado por convicção pessoal e não por força de um impulso interno ou sob uma mera coação externa. O homem consegue esta dignidade quando, liberado de todo cativeiro das paixões, caminha para o seu fim pela escolha livre do bem e procura eficazmente os meios aptos com diligente aplicação”[1].

A liberdade da coação exterior, da necessidade interior e das paixões desordenadas, resumindo, a liberdade humana plena possui um grande valor porque somente ela torna possível o amor (a livre afirmação) do bem por ser bem, e, portanto, o amor a Deus enquanto bem supremo, ato com o qual o homem imita o Amor divino e atinge o fim para o qual foi criado. Neste sentido afirma-se que “a verdadeira

liberdade é um sinal eminentemente da imagem de Deus no homem”[2].

A Sagrada Escritura considera a liberdade humana a partir da perspectiva da história da salvação. Por causa da primeira queda, a liberdade que o homem recebeu de Deus ficou submetida à escravidão do pecado, embora não tenha se corrompido completamente (cfr. *Catecismo*, 1739-1740). Por sua Cruz gloriosa, anunciada e preparada pela economia do Antigo Testamento, “Cristo obteve a salvação de todos os homens. Resgatou-os do pecado que os mantinha na escravidão” (*Catecismo*, 1741). Somente colaborando com a graça que Deus dá por meio de Cristo o homem pode gozar da plena liberdade em sentido moral: “É para a liberdade que Cristo nos libertou” (*Gl* 5, 1; cfr. *Catecismo*, 1742).

A possibilidade de o homem pecar não fez Deus renunciar a criá-lo livre. As autoridades humanas devem respeitar a liberdade e não lhe pôr mais limites que os exigidos pelas leis justas. Mas ao mesmo tempo convém não esquecer que não basta que as decisões sejam livres para que sejam boas, e que só à luz do grandíssimo valor da livre afirmação do bem por parte do homem se entende a exigência ética de respeitar também sua liberdade falível.

2. A lei moral natural

O conceito de lei é análogo. A lei natural, a Nova Lei ou Lei de Cristo, as leis humanas políticas e eclesiásticas são leis morais em um sentido muito diferente, ainda que todas elas possuam algo em comum.

Chama-se lei eterna ao plano da Sabedoria divina para conduzir toda a criação a seu fim[3]; para o gênero

humano, corresponde ao eterno desígnio salvífico de Deus, pelo qual nos escolheu em Cristo “para sermos santos e íntegros diante dele”, “nos predestinou à adoção como filhos, por obra de Jesus Cristo” (*Ef* 1, 4-5).

Deus conduz cada criatura ao seu fim de acordo com a sua natureza. Concretamente, “Deus provê aos homens de um modo diferente do usado com os seres que não são pessoas: não ‘de fora’, através das leis da natureza física, mas ‘de dentro’, mediante a razão que, conhecendo pela luz natural a lei eterna de Deus, está, por isso mesmo, em condições de indicar ao homem a justa direção do seu livre agir”[4].

A lei moral natural é a participação da lei eterna na criatura racional[5]. É “a mesma lei eterna inscrita nos seres dotados de razão, que os inclina para o ato e ao fim que lhes convém”[6]. É, portanto, uma lei

divina (divino-natural). Consiste na mesma luz da razão que permite ao homem discernir entre o bem e o mal, e que tem força de lei enquanto voz e intérprete da mais alta razão de Deus, da que nosso espírito participa e à qual nossa liberdade se adere[7]. Se chama *natural* porque consiste na luz da razão que todo homem tem por natureza.

A lei moral natural é um primeiro passo na comunicação do desígnio salvífico divino a todo o gênero humano, cujo completo conhecimento só se torna possível pela Revelação. A lei natural “tem por raiz a aspiração e a submissão a Deus, fonte e juiz de todo bem, assim como sentir o outro como igual a si mesmo” (*Catecismo*, 1955).

- *Propriedades*. A lei moral natural é *universal* porque se estende a todas as pessoas, de todas as épocas (cfr. *Catecismo*, 1956). “É *imutável* e

permanente através das variações da história; subsiste sob o fluxo de ideias e costumes e constitui a base para o seu progresso. As regras que a exprimem permanecem substancialmente válidas” (*Catecismo*, 1958)[8]. É *obrigatória* já que, para tender para Deus, o homem deve fazer livremente o bem e evitar o mal; e para isto deve poder distinguir o bem do mal, o que acontece em primeiro lugar graças à luz da razão natural[9]. A observância da lei moral natural pode ser algumas vezes difícil, mas nunca é impossível[10].

- *Conhecimento da lei natural.* Os preceitos da lei natural podem ser conhecidos por todos através da razão. No entanto, de fato nem todos os preceitos são percebidos por todos de uma maneira clara e imediata (cfr. *Catecismo*, 1960). O conhecimento efetivo pode estar

condicionado pelas disposições pessoais de cada um, pelo ambiente social e cultural, pela educação recebida, etc. Dado que na situação atual as sequelas do pecado não foram totalmente eliminadas, a graça e a Revelação são necessárias ao homem para que as verdades morais possam ser conhecidas por “todos e sem dificuldade, com uma firme certeza e sem mistura de erro”[11].

3. A lei divino-positiva

A Lei Antiga, revelada por Deus a Moisés, “é o primeiro estágio da Lei revelada. Suas prescrições morais estão resumidas nos Dez mandamentos” (*Catecismo*, 1962), que expressam conclusões imediatas da lei moral natural. Toda a economia do Antigo Testamento está sobretudo ordenada a preparar, anunciar e significar a vinda do Salvador[12].

A *Nova Lei* ou *Lei Evangélica* ou *Lei de Cristo* “é a graça do Espírito Santo dada pela fé em Cristo. Os preceitos externos, de que, aliás, fala o Evangelho, dispõem para esta graça ou prolongam os seus efeitos na vida”[13].

O elemento principal da *Lei de Cristo* é a graça do Espírito Santo, que cura o homem por inteiro e se manifesta na fé que atua pelo amor[14]. É fundamentalmente uma lei interna, que dá a força interior para realizar o que ensina. Em segundo lugar é também uma lei escrita, que se encontra nos ensinamentos do Senhor (o Discurso da montanha, as bem-aventuranças, etc.) e na catequese moral dos Apóstolos, e que podem se resumir no mandamento do amor. Este segundo elemento não é de importância secundária, pois a graça do Espírito Santo, infusa no coração do crente, implica necessariamente “viver segundo o

“Espírito” e se expressa através dos “frutos do Espírito”, aos quais se opõem as “obras da carne” (cfr. *Gal 5, 16-26*).

A Igreja, com o seu Magistério, é intérprete autêntico da lei natural (cfr. *Catecismo*, 2036). Esta missão não se circunscreve só aos fiéis, mas também — por mandato de Cristo: *euntes, docete omnes gentes (Mt 28, 19)* — envolve a todos os homens. Daí a responsabilidade que incumbe aos cristãos no ensinamento da lei moral natural, já que pela fé e com a ajuda do Magistério, a conhecem facilmente e sem erro.

4. As leis civis

As leis civis são as disposições normativas emanadas pelas autoridades (geralmente, pelo órgão legislativo do Estado) com a finalidade de *promulgar, explicitar ou concretizar* as exigências da lei moral natural necessárias para fazer

possível e regular adequadamente a vida dos cidadãos no âmbito da sociedade politicamente organizada[15]. Devem garantir principalmente a paz e a segurança, a liberdade, a justiça, a tutela dos direitos fundamentais da pessoa e a moralidade pública[16].

A virtude da justiça comporta a obrigação moral de cumprir as leis civis justas. A gravidade desta obrigação depende da maior ou menor importância do conteúdo da lei para o bem comum da sociedade.

São injustas as leis que se opõem à lei moral natural e ao bem comum da sociedade. Mais concretamente, são injustas as leis:

1) que proíbem fazer algo que para os cidadãos é moralmente obrigatório ou que mandam fazer algo que não se pode fazer sem cometer uma culpa moral;

2) as que lesionam positivamente ou privam da devida tutela bens que pertencem ao bem comum: a vida, a justiça, os direitos fundamentais da pessoa, o casamento ou a família, etc.;

3) as que não são promulgadas legitimamente;

4) as que não distribuem de modo equitativo e proporcionado entre os cidadãos as cargas e os benefícios.

As leis civis injustas não obrigam em consciência; pelo contrário, há obrigação moral de não cumprir as suas disposições, sobretudo se são injustas pelas razões indicadas em 1) e 2), de manifestar o próprio desacordo e de procurar muda-las assim que possível ou, pelo menos, de reduzir os seus efeitos negativos. Às vezes será necessário recorrer à objeção de consciência (cfr. *Catecismo*, 2242-2243)[17].

5. As leis eclesiásticas e os mandamentos da Igreja

Para salvar os homens, Deus também quis que formassem uma sociedade[18]: a Igreja, fundada por Jesus Cristo, e dotada por Ele de todos os meios para cumprir seu fim sobrenatural, que é a salvação das almas. Entre esses meios está a potestade legislativa, que têm o Romano Pontífice para a Igreja universal e os Bispos diocesanos — e as autoridades a eles equiparadas — para suas próprias circunscrições. A maior parte das leis universais estão contidas no Código de Direito Canônico. Existe um Código para os fiéis de rito latino e outro para os de rito oriental.

As leis eclesiásticas originam uma verdadeira obrigação moral[19] que será grave ou leve conforme a gravidade da matéria.

Os principais mandamentos da Igreja são cinco: 1º Participar da Missa inteira nos domingos e outras festas (cfr. *Catecismo*, 2042); 2º confessar os pecados mortais ao menos uma vez por ano, e em perigo de morte, e se for comungar (cfr. *Catecismo*, 2042); 3º Receber o sacramento da Eucaristia ao menos pela Páscoa da ressurreição (cfr. *Catecismo*, 2042); 4º Jejuar e abster-se de carne, conforme manda a Santa Mãe Igreja (cfr. *Catecismo*, 2043); 5º ajudar à Igreja em suas necessidades (cfr. *Catecismo*, 2043).

6. A liberdade e a lei

Algumas discussões sobre questões morais parecem supor que as exigências éticas contidas na lei moral são externas à liberdade. Liberdade e lei parecem então realidades que se opõem e que se limitam reciprocamente: como se a

liberdade começasse onde acaba a lei e vice-versa.

A realidade é que o comportamento livre não procede do instinto ou de uma necessidade física ou biológica, ele é regulado por cada pessoa de acordo com o seu próprio conhecimento do bem e do mal: realiza livremente o bem contido na lei moral e livremente evita o mal conhecido por meio da mesma lei.

Negar o bem conhecido através a lei moral não é liberdade, mas pecado. O que se opõe à lei moral é o pecado, não a liberdade. A lei moral indica que é necessário corrigir os desejos de realizar ações pecaminosas que uma pessoa pode sentir: os desejos de vingança, de violência, de roubar, etc., mas essa orientação moral não se opõe à liberdade, que é sempre dirigida à livre afirmação do bem; nem é uma coação da liberdade, que sempre conserva a triste

possibilidade de pecar. “Entregar-se ao mal não é uma libertação, mas uma escravidão [...] Revela talvez que se comportou de acordo com as suas preferências, mas não conseguirá pronunciar a voz da verdadeira liberdade, porque se fez escravo daquilo por que se decidiu, e decidiu-se pelo pior, pela ausência de Deus, e nisso não há liberdade”[20].

Uma questão diferente são as leis e regulamentos *humanos*. Pela generalidade e concisão dos termos com que se expressam, em algum caso particular podem não ser um fiel indicador do que uma pessoa deve fazer. A pessoa bem formada sabe que nesses casos concretos tem de fazer o que sabe com certeza que é bom[21]. Mas não existe nenhum caso em que seja bom realizar ações intrinsecamente más, proibidas pelos preceitos negativos da lei moral natural ou da lei divino-positiva

(adultério, homicídio deliberado, etc.)[22].

7. A consciência moral

“A consciência moral é um julgamento da razão pelo qual a pessoa humana reconhece a qualidade moral de um ato concreto que vai planejar, que está prestes a executar ou que já praticou” (*Catecismo*, 1778). A consciência formula “a *obrigação moral* à luz da lei natural: é a obrigação de fazer o que o homem, pelo ato da sua consciência, conhece como um bem que lhe é imposto *aqui e agora*”[23].

A consciência é “a norma próxima da moralidade pessoal”[24], por isso, quando se atua contra ela, comete-se um mal moral. Este papel de norma próxima pertence à consciência não porque ela seja a norma suprema[25], mas porque tem para a pessoa um caráter último inevitável:

“O juízo da consciência afirma por último a conformidade de um certo comportamento concreto com a lei”[26]: quando a pessoa julga com segurança, após ter examinado o problema com todos os meios a sua disposição, não existe uma instância ulterior, uma consciência da consciência, um julgamento do julgamento, porque caso contrário se procederia até o infinito.

Chama-se *consciência reta* ou *verdadeira* à que julga com verdade a qualidade moral de um ato, e consciência errônea à que não atinge a verdade, estimando como boa uma ação que na realidade é má, ou vice-versa. A causa do erro de consciência é a *ignorância*, que pode ser *invencível* (e inculpável), se domina a tal ponto a pessoa que não permite nenhuma possibilidade de reconhecê-la e afastá-la, ou *vencível* (e culpada), se poderia reconhecer e superar tal ignorância, mas

permanece porque a pessoa não quer pôr os meios para superá-la[27]. A consciência culpadamente errônea não exime de pecado, e ainda pode o agravar.

A consciência é *certa*, quando emite o juízo com a segurança moral de não errar. Diz-se que é *provável*, quando julga com o convencimento de que existe uma verdadeira probabilidade de engano, mas que é menor que a probabilidade de acertar. Diz-se que é *duvidosa*, quando a probabilidade de errar se supõe igual ou maior que a de acertar. Finalmente chama-se *perplexa* quando não se atreve a julgar, porque pensa que é pecado tanto realizar um ato como omiti-lo.

Na prática deve-se seguir só a *consciência certa e verdadeira ou a consciência certa invincivelmente errônea*[28]. Não se deve agir com consciência duvidosa, mas é preciso

sair da dúvida rezando, estudando, perguntando, etc.

8. A formação da consciência

As ações moralmente negativas realizadas com ignorância invencível são nocivas para quem as comete e ainda também para outros, e em todo caso podem contribuir a um maior obscurecimento da consciência. Daí a imperiosa necessidade de formar a consciência (cfr. *Catecismo*, 1783).

Para formar uma consciência reta é necessário instruir a inteligência no conhecimento da verdade — para o qual o cristão conta com a ajuda do Magistério da Igreja —, e educar a vontade e a afetividade mediante a prática das virtudes[29]. É uma tarefa que dura toda a vida (cfr. *Catecismo*, 1784).

Para a formação da consciência são especialmente importantes a humildade, que se adquire vivendo a

sinceridade ante Deus, e a direção espiritual[30].

Ángel Rodríguez Luño

Bibliografia básica

Catecismo da Igreja Católica,
1730-1742, 1776-1794 e 1950-1974.

João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*,
6-8-1993, 28-64.

Leituras recomendadas

São Josemaria, Homilia *A liberdade, dom de Deus*, em *Amigos de Deus*, 23-38.

J. Ratzinger, *Conciencia y verdad*, em Id., *La Iglesia: una comunidad siempre en camino*, Ediciones Paulinas, Madrid 1992, pp. 95-115.

E. Colom, A. Rodríguez Luño,
Escolhidos em Cristo para ser santos.
Moral fundamental, Quadrante, São
Paulo 2016.

[1] Concilio Vaticano II, Const.
Gaudium et spes, 17. Cfr. *Catecismo*,
1731.

[2] *Ibidem*.

[3] Cfr. Santo Tomás de Aquino,
Summa Theologiae, I-II, q. 93, a. 1, c.;
Concilio Vaticano II, Declaração
Dignitatis humanae, 3.

[4] João Paulo II, Enc. *Veritatis*
splendor, 6-8-1993, 43.

[5] Cfr. *ibidem*; Santo Tomás de
Aquino, *Summa Theologiae*, I-II, q. 91,
a. 2.

[6] João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 44.

[7] Cfr. *ibidem*.

[8] “A aplicação da lei natural varia muito. Pode exigir uma reflexão adaptada à multiplicidade das condições de vida, conforme os lugares, as épocas e as circunstâncias. Todavia, na diversidade das culturas, a lei natural permanece como uma regra que liga entre si os homens e lhes impõe, para além das inevitáveis diferenças, princípios comuns” (*Catecismo*, 1957).

[9] Cfr. João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 42.

[10] Cfr. *ibidem*, 102.

[11] Pio XII, Enc. *Humani generis*: DS 3876. Cfr. *Catecismo*, 1960.

[12] Cfr. Concilio Vaticano II, Const. *Dei verbum*, 15.

[13] João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 24. Cfr. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologiae*, I-II, q. 106, a. 1, c. e ad 2.

[14] Cfr. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologiae*, I-II, q. 108, a. 1.

[15] Cfr. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologiae*, I-II, q. 95, a. 2; Catecismo, 1959.

[16] Cfr. João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 25-3-1995, 71.

[17] João Paulo II, Enc. *Evangelium vitae*, 72-74.

[18] Cfr. Concilio Vaticano II, Const. *Lumen gentium*, 9.

[19] Cfr. Concilio de Trento, *Cânone sobre o sacramento do Batismo*, 8: DS 1621.

[20] São Josemaria, Homilia *A liberdade, dom de Deus*, em Amigos de Deus, 37.

[21] Cfr. Santo Tomás de Aquino, *Summa Theologiae*, I-II, q. 96, a. 6 e II-II, q. 120.

[22] Cfr. João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 76, 80, 81, 82.

[23] João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 59.

[24] *Ibidem*, 60.

[25] Cfr. *ibidem*, 60.

[26] *Ibidem*, 59.

[27] Cfr. *ibidem*, 62; Concilio Vaticano II, Const. *Gaudium et spes*, 16.

[28] A consciência certa invencivelmente errônea não é uma regra moral absoluta: obriga só enquanto permanece em erro. E não obriga pelo que é em si mesma: o

poder obrigatório da consciência deriva da verdade, e, portanto, a consciência errônea pode obrigar só na medida em que subjetiva e invencivelmente é considerada verdadeira. Em matérias muito importantes (homicídio deliberado, etc.) é muito difícil o erro de consciência inculpável.

[29] Cfr. João Paulo II, Enc. *Veritatis splendor*, 64.

[30] “O exercício da direção espiritual não deve orientar-se no sentido de fabricar criaturas carecidas de juízo próprio, que se limitam a executar materialmente o que outrem lhe disse; Pelo contrário, a direção espiritual deve tender a formar pessoas de critério. E o critério implica maturidade, firmeza de convicções, conhecimento suficiente da doutrina, delicadeza de espírito, educação da vontade” (São

Josemaria, Entrevistas com Mons.
Josemaria Escrivá, 93).

pdf | Documento gerado
automaticamente de [https://
opusdei.org/pt-br/article/tema-26-a-
liberdade-a-lei-e-a-consciencia/](https://opusdei.org/pt-br/article/tema-26-a-liberdade-a-lei-e-a-consciencia/)
(15/01/2026)